

Coronel QODPM CLAUDIO SAITER DE ARAÚJO, RG 13054-4/NF 833104, com fulcro nos arts. 4º, inciso IV, §3º; 7º, inciso I; 16; 17; 18; 19 e 53 da Lei Complementar nº 910/2019, **a contar de 30.04.2019.**

Art. 5º - PROMOVER ao posto de **CORONEL (QOFBPM)** do Quadro de Oficiais Farmacêuticos/Bioquímicos da Polícia Militar, pelo critério MERECEIMENTO, a **Tenente Coronel QOFBPM ALINE BRAGATTO GRATZ PEREIRA**, RG 16305-1/NF 858733, com fulcro nos arts. 4º, inciso IV, §3º; 7º, inciso I; 16; 17; 18; 19 e 53 da Lei Complementar nº 910/2019, **a contar de 30.04.2019.**

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma dos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º.

Vitória, 07 de agosto de 2019.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 513359

DECRETO Nº 1879-S, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra e benfeitorias existentes, destinadas à execução de obras de pavimentação e obras complementares na Rodovia ES - 181, trecho Arraial do Café - Alto Calçado (Entr. ES-484) Municípios de São José do Calçado e Alegre / ES.

O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições constantes do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, da Lei nº 2.786, de 21/05/1956, e informações contidas no processo de nº 83627898.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terras e benfeitorias existentes, destinadas à execução de obras de implantação de intercessão e melhorias da Rodovia ES - 181, trecho Arraial do Café - Alto Calçado (Entr. ES-484), compreendidas entre as estacas **0,00** (Ponto 1 à esquerda com coordenadas N=7689935.1795 E=232052.7113 e ponto 474 à direita com coordenadas N = 7 6 8 9 9 7 1 . 1 8 3 5 E=232052.7113) e **1000,00** (Ponto 225 à direita com coordenadas N=7675306.7995 E=225022.7594 e Ponto 226 à esquerda com coordenadas N=7675336.8651 E=224961.1750), Off Set + 5,00, Municípios de São José do Calçado e Alegre /ES, conforme projeto elaborado pelo DER - ES.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o presente Decreto será promovida, amigável ou judicialmente, pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES, que poderá alegar urgência, nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos

07 dias do mês de agosto de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 485º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 513360

DECRETO Nº 1880-S, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra e benfeitorias existentes, destinadas à execução de obras de implantação e pavimentação na Rodovia ES - 080, trecho Ponte Rio Pancas - Entrada ES-137, São Domingos do Norte /ES.

O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições constantes do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, da Lei nº 2.786, de 21/05/1956, e informações contidas no processo de nº 57707383,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terras e benfeitorias existentes, destinadas à execução de obras de implantação e pavimentação na Rodovia ES - 080, trecho Ponte Rio Pancas - Entrada BR-137 Município de São Domingos do Norte/ES, com extensão de 38,34 Km, compreendidas entre as estacas 17+0.00, Coordenadas N=7851600, E=323000, localidade de Ponte Pancas e estaca 1935+0.00, Coordenadas N=7884200, E=330600, trevo de acesso ao Município de Águia Branca ES- 137, sendo a largura definida de Off-set + 2,00m e as interseções, conforme projeto elaborado pelo Departamento de Estradas de Rodagem DER - ES.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o presente Decreto será promovida, amigável ou judicialmente, pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES, que poderá alegar urgência, nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, para

efeito de imediata imissão na posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 07 dias do mês de agosto de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 485º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 513362

DECRETO Nº 1881-S, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra e benfeitorias existentes, destinadas à execução de obras implantação e pavimentação da Rodovia ES - 320, trecho Cotaxé - Ponto Belo, Municípios de Ecoporanga e Ponto Belo.

O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições constantes do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, da Lei nº 2.786, de 21/05/1956, e informações contidas no processo de nº 85580392,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terras e benfeitorias existentes, destinadas à implantação e pavimentação da Rodovia ES-320, trecho Cotaxé - Ponto Belo, com extensão de 28,779 km, Municípios de Ecoporanga e Ponto Belo, compreendidas nas estacas 1550+0,0 (Coordenadas N=7.987.660,0406 E=319.858,4775, localidade de Cotaxé) e estacas 2967+6,46 (Coordenadas N=7.995.453,9599 E=336.843,0512, localidade de Ponto Belo) conforme projeto elaborado pelo DER - ES.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o presente Decreto será promovida, amigável ou judicialmente, pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES, que poderá alegar urgência, nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/ 1941, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 07 dias do mês de agosto de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 485º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 513363

DECRETO Nº 1882-S, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Altera o Decreto nº 1366-S, de 11/09/2018, que nomeou os membros para compor Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no triênio setembro de 2018 / setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e com as informações constantes do processo nº 83358056,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1366-S, de 11/09/2018, que nomeou os membros para compor o Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, para exercer o mandato no triênio compreendido entre setembro de 2018 a setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** [...]

I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

[...]

c) Força Sindical Espírito Santo

Titular: Sidney Parreiras de Oliveira

Suplente: [...]

[...]

e) Associação de Pais de Alunos do Estado do Espírito Santo - ASSOPAES:

Titular: [...]

Suplente: Paulo da Silva Teixeira

[...]

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE SAÚDE:

[...]

b) Sindicato dos Farmacêuticos no Estado do Espírito Santo - SINFES:

Titular: [...]

Suplente: Neudo Magnago Heleodoro

[...]

f) Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo - SINDIPÚBLICOS:

Titular: Luis Tupinamba Bittencourt da Silva

Suplente: Magna Nery Manoeli

[...]

III - REPRESENTANTES DE GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

[...]

b) Conselho de Secretários Municipais de Saúde de Espírito Santo - COSEMS/ES:

Titular: Karina Daleprani Espíndula

Suplente: Alessandra dos Santos Albani

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 07 dias do mês de agosto de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 485º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 513364

DECRETO Nº 1883-S, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia membros para compor o Conselho de Administração do DETRAN-ES, no Biênio 2019/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições

Vitória (ES), Quinta-feira, 08 de Agosto de 2019.

previstas no art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições das Leis Complementares nº 226, de 17/01/2002; nº 457, de 10/10/2008; nº 802, de 26/06/2015; do Decreto nº 2.756-R, de 13/05/2011; e com as informações constantes do processo nº 78841860,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros - titulares e respectivos suplentes - do Conselho de Administração do Departamento Estadual de Trânsito - CA/DETRANES para o exercício do mandato no biênio compreendido entre o mês de agosto de 2019 e o mês de agosto de 2021:

I. MEMBROS NATOS:

I.1) Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP

Antônio Roberto Cesário de Sá - **Presidente**

I.2) Diretor Geral do DETRAN/ES

Givaldo Vieira da Silva

II. MEMBROS DE LIVRE ESCOLHA DO GOVERNADOR DO ESTADO:

II.1) Titular: Bárbara Carneiro Caniçali

Suplente: Breno Dornelas Damm

II.2) Titular: Rodrigo Vaccari dos Reis

Suplente: Paulene Alves dos Santos

II.3) Titular: Wagner José Inácio

Suplente: Rodrigo Pizzo Sattler

III. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO DETRAN/ES:

III.1) Titular: Jederson Carvalho Lobato

Suplente: Andreia Tomaz Lima Guerra

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 07 dias do mês de agosto de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 485º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 513365

DECRETO Nº 1884-S, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Institui Grupo de Trabalho para Avaliação da Reforma Tributária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 91, incisos III da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.628, de 14 de janeiro de 1992, e na Lei nº 6.181, de 24 de março de 2000, e com as informações constantes do processo nº 86784323;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para Avaliação da Reforma Tributária, com o objetivo

de verificar os impactos das propostas de reforma tributária que tramitam no Congresso Nacional, bem como propor emendas com melhorias, composto pelos seguintes membros:

I - Rômulo Eugênio de Siqueira Chaves;

II - Luiz Carlos Lessa;

III - Pedro Gomes de Sá Júnior;

IV - Geovani do Nascimento Brum;

V - Adson Thiago Oliveira Silva; e

VI - Henrique Rocha Fraga;

§ 1º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Auditor Fiscal da Receita Estadual Rômulo Eugênio de Siqueira Chaves.

§ 2º O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá, por ato próprio, constituir subcomissões para análise de matérias específicas, bem como convocar reuniões.

§ 3º Os membros integrantes do Grupo de Trabalho deverão ser disponibilizados pelas suas respectivas chefias e atender ao calendário e às diretrizes previamente estabelecidas.

Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá realizar as seguintes atividades:

I - verificar se as propostas de reforma tributária observam o princípio federativo e a autonomia dos entes federados, previstos na Constituição Federal de 1988;

II - analisar os impactos da substituição do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - por nova modalidade tributária que incida sobre bens e serviços;

III - sugerir eventuais alterações às propostas de reforma tributária, visando a defesa dos interesses do Estado.

Art. 3º O Grupo de Trabalho se reunirá conforme plano definido pelo Coordenador dos trabalhos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá concluir as atividades previstas no art. 2º, no prazo de noventa dias, contado da elaboração do plano de trabalho, podendo esse ser prorrogado por ato do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 07 dias de agosto de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 485º do Início da Colonização do Solo Espírito- Santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 513366

DECRETO Nº 1885-S, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Institui Grupo de Trabalho para Avaliação de Benefícios Fiscais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 91, incisos III da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.628, de 14 de janeiro de 1992, e na Lei nº 6.181, de 24 de março de 2000, e

com as informações constantes do processo nº 86784269;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para Avaliação dos Benefícios Fiscais, com o objetivo de avaliar de modo quantitativo e qualitativo os resultados econômicos, sociais ou fiscais de cada incentivo concedido neste Estado, para aprimorar a transparência e motivar a decisão de revisão dos incentivos fiscais.

Art. 2º O Grupo será composto pelos seguintes membros:

I - Sergio Pereira Ricardo;

II - Rômulo Eugênio de Siqueira Chaves;

III - Erika Jamile Demoner;

IV - Paulo José Soares Serpa Filho;

V - Adson Thiago Oliveira Silva; e

VI - Ademar Andreatta.

§ 1º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Subsecretário de Estado da Receita, Sergio Pereira Ricardo.

§ 2º O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá, por ato próprio, constituir subcomissões para análise de matérias específicas, bem como convocar reuniões.

§ 3º Os membros integrantes do Grupo de Trabalho deverão ser disponibilizados pelas suas respectivas chefias e atender ao calendário e às diretrizes previamente estabelecidas.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá realizar as seguintes atividades:

I - identificar e relacionar todos os benefícios fiscais relativos aos tributos estaduais, concedidos no âmbito do Estado do Espírito Santo;

II - verificar se o Estado do Espírito Santo realizou as condições necessárias para remissão, anistia ou reinstituição dos créditos tributários decorrentes dos benefícios fiscais concedidos, conforme previsto no Convênio ICMS 190/17;

III - analisar os impactos diretos e indiretos dos benefícios fiscais concedidos no desenvolvimento econômico do Estado do Espírito Santo e na arrecadação, levando-se em consideração as políticas específicas direcionadas aos diversos ramos de atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços;

IV - analisar os ganhos sociais resultantes dos incentivos ou sua essencialidade na execução de políticas públicas;

V - sugerir a manutenção, revisão ou extinção dos benefícios fiscais concedidos, conforme resultado obtido da análise realizada nos termos do inciso anterior.

VI - desenvolver metodologia de avaliação individualizada de resultado fiscal por contribuinte beneficiado; e

VII - desenvolver metodologia para a demonstração, no caso de proposições de novos incentivos fiscais, do atendimento do disposto no art. 14 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º O Grupo de Trabalho se reunirá conforme plano definido pelo Coordenador dos trabalhos.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá concluir as atividades previstas no art. 3º, no prazo de noventa dias, contado da elaboração do plano de trabalho, podendo esse ser prorrogado por ato do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 07 dias de agosto de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 485º do Início da Colonização do Solo Espírito- Santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 513367

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR

DECRETO Nº 1886-S, de 07.08.2019.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **LEILA MARA ROSSETTO CANEVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Assistência Social, Ref. QC-01, localizado no Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim - CPFCEI, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Protocolo 513368

DECRETO Nº 1887-S, de 07.08.2019.

NOMEAR, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ERASMO CARDOSO AFONSO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Motorista de Gabinete IV, Ref. QC-04, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES.

Protocolo 513370

DECRETO Nº 1888-S, de 07.08.2019.

Designar GEORGE PEREIRA ALVES para responder pelo cargo de Diretor Técnico do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ES, a contar de 22/07/2019.

Protocolo 513372

DECRETO Nº 4484-R, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Cria a DESARME - Delegacia Especializada em Armas, Munições e Explosivos, transforma a atual DAME - Delegacia Especializada de Armas, Munições e Explosivos em DEFAEM - Delegacia Especializada em Fiscalização de Armas, Explosivos e Munições - DEFAEM e altera o Decreto nº 4.277-R, de 05 de julho de 2018, que estabelece o Quadro de Organização da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo - PCES e dá outras providências, sem elevação de despesa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91,